

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Caiuá/SP – Secretarias e Departamentos Municipais.

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), direto na bomba, para atendimento da frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa suprir a necessidade contínua e essencial de abastecimento de toda a frota de veículos oficiais, ambulâncias, viaturas, ônibus escolares e maquinários pesados pertencentes ou a serviço da Prefeitura Municipal de Caiuá/SP.

1.2. O fornecimento contínuo de combustíveis é condição indispensável para a manutenção das atividades finalísticas do Município, garantindo o direito à saúde (transporte de pacientes), educação (transporte escolar), infraestrutura urbana/rural e serviços administrativos gerais.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está estritamente alinhada com as metas das Secretarias Municipais e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que a mobilidade da frota pública é um elemento transversal para a execução de todas as políticas governamentais locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento deve ocorrer de forma parcelada, sob demanda, com abastecimento direto na bomba (varejo).

3.2. Por razões de eficiência, controle logístico e economicidade, o posto de revenda varejista contratado deverá estar localizado, **obrigatoriamente, dentro do perímetro urbano do Município de Caiuá/SP**, mitigando o desperdício de combustível e o tempo de deslocamento da frota municipal.

3.3. A fim de balizar o preço unitário máximo aceitável e evitar o sobrepreço decorrente do monopólio comercial fático no território municipal — que conta com apenas 1 (um) posto em atividade —, a Administração utilizou parâmetros analíticos de mercado de municípios limítrofes localizados em um raio de até 15 quilômetros, servindo tais dados exclusivamente como teto referencial de vantajosidade econômica, sem alterar o local de execução obrigatória do objeto fixado no item 3.2.

3.4. O fornecedor deverá possuir todas as licenças operacionais e ambientais exigidas pela ANP, INMETRO e órgãos estaduais de controle ambiental.

3.5. O atendimento deve ser prestado em regime ampliado: de segunda a sábado, das 06h00 às 20h00, e aos domingos, das 06h00 às 11h00, para resguardar os atendimentos de urgência e emergência do município. **REGIME ESPECIAL (PLANTÃO/EMERGÊNCIA 24h):** Fora do horário de atendimento regular estabelecido, o posto deverá garantir o suporte de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente para atendimento a situações de urgência e emergência (ambulâncias, defesa civil e segurança pública), mediante acionamento prévio telefônico por parte dos fiscais e prepostos expressamente autorizados pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, garantindo a presença de funcionário capacitado em conformidade com a NR-20 no momento do atendimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. O dimensionamento do consumo anual estimado foi baseado no histórico de consumo dos anos anteriores da frota municipal e na previsão de uso das Secretarias, totalizando:

- **Item 01: Gasolina Comum:** 30.000 Litros
- **Item 02: Etanol:** 120.000 Litros
- **Item 03: Óleo Diesel S-500:** 200.000 Litros
- **Item 04: Óleo Diesel S-10:** 100.000 Litros

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. **Alternativa A (Aquisição por gerenciamento de frota com cartão):** Avaliou-se a contratação de empresa de gerenciamento por cartão magnético. No entanto, para a realidade e escala do Município de Caiuá/SP, o abastecimento direto na bomba por meio de credenciamento local em posto varejista apresenta-se mais ágil, simplificado e econômico, reduzindo taxas de administração incidentes sobre plataformas tecnológicas.

5.2. **Alternativa B (Instalação de tanque próprio na Prefeitura):** A implantação de um posto ou tanque interno de abastecimento exigiria alto investimento em infraestrutura, além de complexas licenças ambientais (CETESB), custos de operação e riscos de passivos ambientais e de segurança do trabalho, tornando a opção inviável.

5.3. **Escolha Adotada:** A contratação por **Registro de Preços de postos varejistas tradicionais (na bomba)** demonstrou ser a alternativa mais eficiente, segura e com melhor custo-benefício.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base em prévia e ampla pesquisa de preços de mercado locais (conforme relatório de cotações anexado aos autos), fixou-se o valor máximo aceitável por item (litro), gerando a seguinte estimativa global: **Valor Total Estimado: R\$ 2.960.100,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil e cem reais).**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na instauração de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (nº 006/2026)**, adotando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**. O fornecimento ocorrerá no estabelecimento da contratada vencedora, operado sob rigorosas normas de segurança (NR-20) e controlado mediante Autorizações de Abastecimento específicas expedidas pelo Poder Público.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Embora o objeto seja dividido em 4 itens distintos (Etanol, Gasolina, Diesel S-500 e Diesel S-10), a adjudicação não será fracionada geograficamente, visto que todo o fornecimento deve ocorrer no mesmo estabelecimento para centralizar o controle de frota do Município. O parcelamento dá-se estritamente no tempo (entregas parciais e diárias sob demanda), haja vista a impossibilidade física e técnica de recebimento global imediato dos combustíveis em estoque municipal.

9. JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO ME/EPP (COTAS)

9.1. Fica afastada a aplicação de cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. O presente afastamento fundamenta-se nas exceções legais contidas no art. 49, II e III, da referida Lei Complementar, combinadas com o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. No presente caso, que trata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel), o fornecimento ocorrerá de forma contínua e fracionada, diretamente na bomba do posto adjudicado. Embora o objeto seja teoricamente divisível em quantidade, a sua execução exige **unicidade logística e padronização operacional** para garantir a eficiência no controle de frotas de todas as Secretarias Municipais.

9.3. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada traria sérios prejuízos e riscos à Administração Pública, tais como:

- **Risco de Descontinuidade:** A dependência de múltiplos postos varejistas com capacidades operacionais distintas eleva o risco de desabastecimento de frotas prioritárias (como ambulâncias e viaturas de segurança), caso uma das contratadas enfrente problemas de fluxo de caixa ou logística de entrega junto às distribuidoras;

- **Prejuízo à Economia de Escala:** O mercado de combustíveis opera como *commodity*, onde o ganho de escala é o principal fator de redução do preço unitário. A fragmentação do quantitativo total em cotas reservadas frustraria a obtenção da proposta mais vantajosa, resultando em preços substancialmente maiores para o município (infração ao art. 49, III, da LC 123/06);

- **Inviabilidade Operacional de Controle:** Multiplicar os postos credenciados para o mesmo tipo de combustível geraria duplicidade de rotinas para os Fiscais de Contrato de cada Secretaria, dificultando o cruzamento de relatórios, o controle de médias de consumo e a auditoria de cupons fiscais.

9.4. Diante do exposto, resta demonstrado que a concessão do benefício de cotas reservadas não se mostra vantajosa para a Administração Pública, sendo prejudicial ao interesse público e à eficiência administrativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se garantir o abastecimento ininterrupto de toda a estrutura operacional de Caiuá/SP pelos próximos 12 meses, assegurando que nenhum serviço público essencial seja paralisado por falta de insumos automotivos, operando sob preços alinhados aos índices oficiais de mercado medidos pela ANP.

11. DIRETRIZES DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATO

11.1. A execução será fiscalizada diariamente mediante o cruzamento dos cupons (tickets) emitidos pelas bombas eletrônicas no ato do abastecimento com as requisições assinadas pelos motoristas credenciados, gerando relatórios consolidados mensais para fins de liquidação da despesa.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos coligidos neste estudo, esta equipe técnica **declara a total viabilidade** da contratação proposta, por se apresentar estritamente necessária, legalmente amparada e adequada aos interesses do Município de Caiuá/SP.

Caiuá/SP, 01 de outubro de 2026.

ELABORADO:

Documento assinado digitalmente
 ODELIO CRISOSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
Data: 15/10/2026 16:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODELIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS